



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 891 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1º. - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - UT" em Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros).

Artigo 2º. - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente a 1,6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado = Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros), correspondente a 1,0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte cruzeiros), correspondente a 1,2 U.T..

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros), correspondente a 6,0 U.T..

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 kg - Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Artigo 3º. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de março de 1992, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 20 de fevereiro de 1992 - 27.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERREARI
Contador C.F.C. 81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.